



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.



LEI N.º 967, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, em atendimento ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 650.000,00**, (Seiscentos e cinquenta mil reais), para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.002.	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.002.12.	Educação	
07.002.12.368.	Educação Básica	
07.002.12.368.0023.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
07.002.12.368.0023.2.043.	FUNDEB 30% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação		R\$ 650.000,00
Fonte: 01.011.0043: FUNDEB 30% - Outras Despesas da Educação Básica		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB*, no valor de **R\$ 650.000,00** (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 23 de novembro de 2021.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta: 35.565-8 - FUNDEB

